

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA O SAAE DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.965/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.965/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15:00 horas do dia 16/05/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 455/2014, de 25 de março de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de conectividade IP para acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) do tipo full band (mesma velocidade de recepção e transmissão - download e upload). A solução deverá incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, locação de equipamentos, suporte e manutenção corretiva, para atender o SAAE do município de Sorocaba, por solicitação da Coordenadoria Especial - Setor de Tecnologia da Informação do SAAE.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador Especial - João Marcos Bonadio de Faria, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 e subitens.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 - A licitante vencedora deverá:

5.1.1 - Fornecer um link de acesso à Internet que será ativado na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340, no Setor de Tecnologia da Informação, com serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção corretiva e suporte técnico.

5.1.2 - Instalar e ativar o link no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

5.1.2.1 - A licitante vencedora poderá propor prazo diverso, ficando a critério do SAAE em aceitá-lo ou não.

5.1.3 - Fornecer um link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de tráfego de entrada e 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.

5.1.5 - Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida.

5.1.6 - Os serviços da rede deverão estar disponíveis ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.1.7 - Independentemente da solução adotada, deverá disponibilizar uma única interface Ethernet para conexão aos equipamentos de rede do SAAE Sorocaba.

- 5.1.8** - Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital.
- 5.1.9** - Disponibilizar um bloco de endereços IP com no mínimo 03 (três) endereços de IP válidos roteáveis na Internet.
- 5.1.10** - Possuir backbone próprio no território nacional.
- 5.1.11** - Garantir o índice de disponibilidade média mensal do núcleo do backbone de no mínimo 99,6%.
- 5.1.12** - A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T_o = Período de operação, em minutos;

T_i = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação, em minutos.

- 5.1.13** - Interrupções programadas, para manutenções preventivas deverão ser alvo de acordo operacional entre as partes.
- 5.1.14** - Fornecer o equipamento necessário para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos. A licitante vencedora poderá disponibilizar roteador apto a suportar a carga de processamento exigido.
- 5.1.15** - Disponibilizar e manter durante toda a prestação de serviços, equipamento roteador que deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada.
- 5.1.16** - A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da licitante vencedora.

- 5.1.17** - Comprometer-se a dar suporte para a implementação do serviço, inclusive alocando um técnico para definição, configuração, implantação e testes no roteador e no acesso, em conjunto com os técnicos do SAAE, e para atendimento no local de sua instalação, caso haja necessidade.
- 5.1.18** - Configurar no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura, por parte do SAAE, a todos os parâmetros disponíveis no roteador.
- 5.1.19** - Possuir porta Ethernet.
- 5.1.20** - Permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários.
- 5.1.21** - Fornecer suporte completo a todas as funcionalidades dos serviços prestados, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita neste item.
- 5.1.22** - Disponibilizar e configurar em equipamento do SAAE, software de gerenciamento e monitoramento, que permita medir a performance do link contratado, com relatórios analíticos e logs de rendimento.
- 5.1.23** - Para questões de SLA, será considerado que, no pior caso, o link poderá ficar indisponível **por no máximo 04 (quatro) horas**, após a abertura de chamado técnico. Caso haja indisponibilidade maior, além do desconto por tempo de indisponibilidade haverá multa prevista no subitem 21.1.7.
- 5.1.24** - Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 5.1.25** - Disponibilizar todo e qualquer serviço contratado, de forma transparente aos usuários do SAAE de Sorocaba.
- 5.1.26** - **Regime de Execução.**
- 5.1.26.1** - Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de **“empreitada por preço global”**, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.1.27 - Representação do SAAE.

5.1.27.1 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Coordenador Especial, Sr. João Marcos Bonadio de Faria**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.1.28 - Representação da Licitante Vencedora.

5.1.28.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE;

5.1.28.2 - Fornecer Suporte técnico proativo, com monitoramento em regime 24/7/365, para identificar e corrigir falhas que possam acarretar a paralisação do serviço;

5.1.28.3 - Disponibilizar Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 e endereço eletrônico. A licitante vencedora deve fornecer e manter atualizada documentação sobre os procedimentos de atendimento e contatos técnicos.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1 - Contratar, treinar e manter empregados (devidamente uniformizados e identificados) em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.

6.2 - Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas.

6.3 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

- 6.4 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- 6.5 - Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 6.6 - Responsabilizar-se perante o SAAE, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.
- 6.7 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 6.8 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE.

07. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 7.1 - Os serviços objeto deste edital serão recebidos:
 - 7.1.1 - Provisoriamente, através do responsável indicado pelo Setor de Tecnologia da Informação para verificação dos serviços solicitados;
 - 7.1.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após execução dos testes de funcionamento, ocasião em que será considerada iniciada a prestação do serviço e emitido o Termo de Aceitação.
- 7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:
 - 7.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 7.2.2 - Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contatos a partir da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- 7.3 - A manutenção do meio físico e dos equipamentos será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, incluindo mão-de-obra necessária e peças de reposição.

- 7.4** - A licitante vencedora deverá informar através de e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a necessidade de eventuais interrupções programadas.
- 7.5** - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à instalação e manutenção do link ofertado.
- 7.6** - Agendar previamente com o SAAE a data de instalação do serviço, bem como identificar as pessoas da equipe técnica que prestarão tais serviços.
- 7.7** - A solução ofertada pela licitante vencedora deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, de faixa de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- 7.8** - A execução da infraestrutura incluindo o fornecimento dos materiais (cabos, rack para equipamentos, rádios, conectores, nobreak, etc.) necessários à instalação e ativação do link no local determinado pelo Setor Tecnologia da Informação, será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- 7.9** - A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização física dos equipamentos e velocidade da conexão, por parte do SAAE, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1** - Todos os preços propostos neste Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).
- 8.2** - O faturamento dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando-se o período imediatamente anterior (01 a 30 de cada mês) ao da emissão do documento fiscal, sendo que do valor mensal serão descontados os valores referentes às interrupções registradas em relatório, cuja responsabilidade seja da licitante vencedora.

8.3 - As interrupções no link terão seus valores descontados da fatura mensal, apuradas a partir da seguinte equação:

$$D = (T_i \times P) / T_o$$

Onde:

D = Desconto em R\$ (Reais), relativo ao link em falha;

T_o = Período de operação (mês), em minutos;

T_i = Tempo total de indisponibilidade do link de acesso, ocorrida no período de operação (mês), em minutos;

P = Preço mensal do circuito.

8.4 - Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção do link de acesso deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na Central de Atendimento da licitante vencedora (abertura do chamado) e a ratificação da recuperação do respectivo link, efetuada pelo SAAE.

8.5 - O pagamento será feito pelo SAAE mensalmente, até o **15º (décimo quinto) dia** de cada mês, do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação do relatório e da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”, conferidos e liberados pelo Setor de Tecnologia da Informação.

8.5.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.6 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 9.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 9.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 9.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 9.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 10.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 10.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 10.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 10.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 10.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 10.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 10.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 10.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a não participação da licitante certame.
- 10.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 10.5** - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

- 10.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 10.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 10.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 10.1 e 10.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 10.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 10.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 11.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.965/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.965/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 11.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 10, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. PROPOSTA.

- 12.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- 12.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:
- 12.2.1** - Preço mensal e total anual para a prestação dos serviços, nele inclusas despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, como mão de obra técnica, materiais, equipamentos, manutenção, transporte, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
 - 12.2.2** - Indicação do preposto, nos termos do subitem 5.1.28.1;
 - 12.2.3** - identificação e dados da empresa e do representante legal;
 - 12.2.4** - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - 12.2.5** - data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 12.2.6** - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 12.3** - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 12.4** - Não será admitida na proposta, a apresentação de qualquer encargo financeiro em separado do preço dos serviços, bem como indicação de previsões inflacionárias.
- 12.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração, a esse ou qualquer outro título.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
- a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que apresentará, caso seja vencedora, o exigido no subitem 19.2 e incisos deste edital.**
- b) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.**
- c) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.**

13.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

13.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.5 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.6 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

13.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada inabilitada.

13.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

13.9 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira nesta licitação deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

13.10 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.

13.11 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14. SUBEMPREITADA.

14.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.

14.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante esta Autarquia, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

15.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

16. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

16.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 10.1 e incisos.

16.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

- 16.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 16.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 16.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 16.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 16.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 16.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 16.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 16.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei n. 10.520/2002.
- 16.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei n. 10.520/2002.
- 16.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

- 16.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 16.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 16.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 16.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas; exceção feita à licitante detentora do menor lance ou oferta, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- 16.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 16.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter menor preço.
- 16.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 16.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 16.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, após a fase de lances, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 16.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 16.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 16.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 16.21** - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 16.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 16.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 16.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 16.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

16.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

17. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

17.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

17.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

17.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a quem caberá a decisão.

17.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, das 09 às 16h.

18. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 18.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 18.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 18.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820, das 09:00 às 16:00 horas ou dos e-mails: priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 18.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

19. PRAZO CONTRATUAL.

- 19.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 19.2** - **No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:**
- 19.2.1** - Documento comprobatório dos poderes de representação;
- 19.2.2** - Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços e possuir em seu quadro permanente mão-de-obra especializada para tal;
- 19.2.3** - Cópia autenticada da outorga e do termo de autorização emitidos pelo órgão regulador dos serviços (ANATEL), comprovando que a mesma possui autorização para exploração dos serviços de comunicação multimídia (SCM) ou serviço de rede de transporte de telecomunicações (SRTT).

19.3 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

20. GARANTIA

20.1 - Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

20.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

20.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

20.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

21.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

21.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1;

- 21.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido nos subitens 3.1 e 5.1.2, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 21.1.9;
- 21.1.3** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir os serviços, no prazo estipulado no subitem 7.2.2, após o qual, não havendo a referida substituição, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa prevista no subitem 21.1.9;
- 21.1.4** - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 21.1.9;
- 21.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 21.1.6** - multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, se a licitante vencedora deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução do contrato, especialmente em relação às condições de sua habilitação, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;
- 21.1.7** - a licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato:
- 21.1.7.1** - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos a este edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do SAAE de Sorocaba;

- 21.1.7.2** - se o link ficar indisponível por prazo superior ao estipulado no subitem 5.1.23.
- 21.1.8** - A multa prevista no subitem 21.1.7 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo SAAE para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela licitante vencedora;
- 21.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 21.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3** - A licitante vencedora estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 21.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 21.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

22. RECURSO FINANCEIRO.

22.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 1227 04.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

23.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

23.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

23.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

23.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

23.7.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 23.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 23.9** - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.
- 23.10** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 29 de abril de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de link de Internet banda larga, de 25 Mbps, por fibra óptica.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Fornecimento de conectividade IP para acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) do tipo full band (mesma velocidade de recepção e transmissão (download e upload)). A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, locação de equipamentos, suporte e manutenção corretiva, conforme as seguintes especificações mínimas:

- a) A Contratada deverá fornecer 01 (um) link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de tráfego de entrada e 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- b) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- c) Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida.
- d) Os serviços da rede deverão estar disponíveis ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- e) Independentemente da solução adotada, a Contratada deverá disponibilizar uma única interface Ethernet para conexão aos equipamentos de rede do SAAE Sorocaba;
- f) Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital;
- g) A Contratada deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com no mínimo 03 (três) endereços de IP válidos roteáveis na Internet;
- h) A Contratada deve possuir backbone próprio no território nacional;
- i) A Contratada deverá garantir o índice de disponibilidade média mensal do núcleo do backbone de no mínimo 99,6%;

- j) A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:
1. $D = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$;
 2. Onde: D = disponibilidade; T_o = período de operação, em minutos; T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação, em minutos;
 3. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação.
- k) Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser alvo de acordo operacional entre as partes;
- l) O equipamento necessário para a prestação dos serviços deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos. A Contratada poderá disponibilizar roteador apto a suportar a carga de processamento exigido. Sobre o roteador:
1. A contratada se obriga a disponibilizar e manter durante toda a prestação de serviços, equipamento roteador que deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada;
 2. A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da Contratada;
 3. A Contratada deverá se comprometer a dar suporte para a implementação do serviço, inclusive alocando um técnico para definição, configuração, implantação e testes no roteador e no acesso, em conjunto com os técnicos do SAAE, e para atendimento no local de sua instalação, caso haja necessidade;
 4. Deve ser configurado no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura, por parte do SAAE, à todos os parâmetros disponíveis no roteador;
 5. Deverá possuir porta Ethernet;
 6. Permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários;
 7. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades dos serviços prestados, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita neste item.

- m) A empresa deverá disponibilizar e configurar em equipamento do SAAE software de gerenciamento e monitoramento, que permita medir a performance do link contratado, com relatórios analíticos e logs de rendimento.
- n) Para questões de SLA, será considerado que, no pior caso, o link poderá ficar indisponível por no máximo 4 horas, após a abertura de chamado técnico. Caso haja indisponibilidade maior, além do desconto por tempo de indisponibilidade haverá multa prevista em contrato.
- o) A contratada deverá ter permissão da ANATEL para prover o serviço, conforme documentação a ser apresentada no momento do contrato.

3. JUSTIFICATIVA.

O link de Internet atual da Autarquia não será capaz de suportar a carga adicional de utilização quando da entrada em produção do novo sistema comercial, cotado para ser construído em plataforma WEB em Datacenter fora do ambiente do SAAE. Dessa forma, é necessário aumentar a capacidade tanto de download quanto de upload do serviço, com garantias reais de entrega de velocidade. A taxa de 25 Mbits foi calculada com base na estimativa atual de 250 usuários do sistema, e-mail e consultas na Internet para uso corporativo, numa taxa mínima simultânea de 100 Kbits por usuário. Além das operações normais de backup e troca de arquivos, de uso maciço durante a noite e fins de semana, com volume esperado de 100 GB de dados transmitidos por sessão de backup.

4. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

60 (sessenta) dias corridos após a data de início dos serviços.

5. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Setor de Tecnologia da Informação, localizado à Av. Pereira da Silva, 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

6. GARANTIA.

Conforme especificado em termo.

7. UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR.

Setor de Tecnologia da Informação.

Setor de Tecnologia da Informação, em 21/01/2014.

JOÃO MARCOS BONADIO DE FARIA
COORDENADOR ESPECIAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 - Processo Administrativo nº 2.965/2014.

Ofecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de link de Internet banda larga para o SAAE de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	01	Sv.	Contratação de empresa para fornecimento de conectividade IP para acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) do tipo full band (mesma velocidade de recepção e transmissão - download e upload). A solução deverá incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, locação de equipamentos, suporte e manutenção corretiva, para atender o SAAE do município de Sorocaba, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo I .		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA PARA O PERÍODO DE 12 MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014.

....., de de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 21 do edital do **Pregão Presencial nº 09/2014**, destinado à contratação de empresa para fornecimento de link de Internet banda larga para o SAAE de Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão.**

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA O SAAE DE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG. nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de link de Internet banda larga para o SAAE de Sorocaba**, em conformidade com o Pregão Presencial nº 09/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 2.965/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.965/2014-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, conectividade IP para acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) do tipo full band (mesma velocidade de recepção e transmissão - download e upload). A solução deverá incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, locação de equipamentos, suporte e manutenção corretiva, para atender o **SAAE** do município de Sorocaba, por solicitação da Coordenadoria Especial - Setor de Tecnologia da Informação do **SAAE**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador Especial - João Marcos Bonadio de Faria, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda e incisos.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá:

3.1.1 - Fornecer um link de acesso à Internet que será ativado na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340, no Setor de Tecnologia da Informação, com serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção corretiva e suporte técnico.

3.1.2 - Instalar e ativar o link no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

3.1.2.1 - A **CONTRATADA** poderá propor prazo diverso, ficando a critério do **SAAE** em aceitá-lo ou não.

3.1.3 - Fornecer um link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de tráfego de entrada e 25 Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

3.1.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.

3.1.5 - Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida.

3.1.6 - Os serviços da rede deverão estar disponíveis ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.7 - Independentemente da solução adotada, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma única interface Ethernet para conexão aos equipamentos de rede do **SAAE** Sorocaba.

3.1.8 - Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital.

3.1.9 - Disponibilizar um bloco de endereços IP com no mínimo 03 (três) endereços de IP válidos roteáveis na Internet.

3.1.10 - Possuir backbone próprio no território nacional.

3.1.11 - Garantir o índice de disponibilidade média mensal do núcleo do backbone de no mínimo 99,6%.

3.1.12 - A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T_o = Período de operação, em minutos;

T_i = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação, em minutos.

3.1.13 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas deverão ser alvo de acordo operacional entre as partes.

3.1.14 - Fornecer o equipamento necessário para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar roteador apto a suportar a carga de processamento exigido.

3.1.15 - Disponibilizar e manter durante toda a prestação de serviços, equipamento roteador que deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada.

3.1.16 - A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da **CONTRATADA**.

3.1.17 - Comprometer-se a dar suporte para a implementação do serviço, inclusive alocando um técnico para definição, configuração, implantação e testes no roteador e no acesso, em conjunto com os técnicos do **SAAE**, e para atendimento no local de sua instalação, caso haja necessidade.

3.1.18 - Configurar no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura, por parte do **SAAE**, a todos os parâmetros disponíveis no roteador.

3.1.19 - Possuir porta Ethernet.

3.1.20 - Permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários.

3.1.21 - Fornecer suporte completo a todas as funcionalidades dos serviços prestados, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita nesta cláusula.

3.1.22 - Disponibilizar e configurar em equipamento do **SAAE**, software de gerenciamento e monitoramento, que permita medir a performance do link contratado, com relatórios analíticos e logs de rendimento.

3.1.23 - Para questões de SLA, será considerado que, no pior caso, o link poderá ficar indisponível **por no máximo 04 (quatro) horas**, após a abertura de chamado técnico. Caso haja indisponibilidade maior, além do desconto por tempo de indisponibilidade haverá multa prevista no inciso 12.1.7.

3.1.24 - Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

3.1.25 - Disponibilizar todo e qualquer serviço contratado, de forma transparente aos usuários do **SAAE** de Sorocaba.

3.1.26 - Regime de Execução.

3.1.26.1 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.1.27 - Representação do SAAE.

3.1.27.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Coordenador Especial, Sr. João Marcos Bonadio de Faria**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.1.28 - Representação da CONTRATADA.

3.1.28.1 - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**;

3.1.28.2 - Fornecer Suporte técnico proativo, com monitoramento em regime 24/7/365, para identificar e corrigir falhas que possam acarretar a paralisação do serviço;

3.1.28.3 - Disponibilizar Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 e endereço eletrônico. A **CONTRATADA** deve fornecer e manter atualizada documentação sobre os procedimentos de atendimento e contatos técnicos.

QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

4.1 - Contratar, treinar e manter empregados (devidamente uniformizados e identificados) em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.

4.2 - Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas.

4.3 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do **SAAE**, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

4.4 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao **SAAE**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

4.5 - Desenvolver boas relações com os funcionários do **SAAE**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

4.6 - Responsabilizar-se perante o **SAAE**, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

4.7 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.8 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

QUINTA - recebimento dos serviços.

5.1 - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos:

5.1.1 - Provisoriamente, através do responsável indicado pelo Setor de Tecnologia da Informação para verificação dos serviços solicitados;

5.1.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após execução dos testes de funcionamento, ocasião em que será considerada iniciada a prestação do serviço e emitido o Termo de Aceitação.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

5.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contatos a partir da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

5.3 - A manutenção do meio físico e dos equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo mão-de-obra necessária e peças de reposição.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá informar através de e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a necessidade de eventuais interrupções programadas.

5.5 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à instalação e manutenção do link ofertado.

5.6 - Agendar previamente com o **SAAE** a data de instalação do serviço, bem como identificar as pessoas da equipe técnica que prestarão tais serviços.

5.7 - A solução ofertada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, de faixa de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

5.8 - A execução da infraestrutura incluindo o fornecimento dos materiais (cabos, rack para equipamentos, rádios, conectores, nobreak, etc.) necessários à instalação e ativação do link no local determinado pelo Setor Tecnologia da Informação, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.9 - A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização física dos equipamentos e velocidade da conexão, por parte do **SAAE**, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

SEXTA - reajuste de preços e pagamentos.

6.1 - Os preços avençados no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

6.2 - O faturamento dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando-se o período imediatamente anterior (01 a 30 de cada mês) ao da emissão do documento fiscal, sendo que do valor mensal serão descontados os valores referentes às interrupções registradas em relatório, cuja responsabilidade seja da **CONTRATADA**.

6.3 - As interrupções no link terão seus valores descontados da fatura mensal, apuradas a partir da seguinte equação:

$$D = (T_i \times P) / T_o$$

Onde:

D = Desconto em R\$ (Reais), relativo ao link em falha;

T_o = Período de operação (mês), em minutos;

T_i = Tempo total de indisponibilidade do link de acesso, ocorrida no período de operação (mês), em minutos;

P = Preço mensal do circuito.

6.4 - Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção do link de acesso deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na central de atendimento da **CONTRATADA** (abertura do chamado) e a ratificação da recuperação do respectivo link, efetuada pelo **SAAE**.

6.5 - O pagamento será feito pelo **SAAE** mensalmente, até o **15º (décimo quinto) dia** de cada mês, do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação do relatório e da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”, conferidos e liberados pelo Setor de Tecnologia da Informação do **SAAE**.

6.5.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.6 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA - subempreitada.

7.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.

7.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante esta Autarquia, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

OITAVA - garantia.

8.1 - A **CONTRATADA** deverá substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

8.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

8.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - preços.

9.1 - Os preços são aqueles constantes da Proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 09/2014**, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, como mão de obra técnica, materiais, equipamentos, manutenção, transporte, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA - valor total do contrato.

10.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA - recurso financeiro.

11.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 1227 04.

DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**;

12.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido nos incisos 3.1.2 e 13.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 12.1.9;

12.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir os serviços, no prazo estipulado no inciso 5.2.2, após o qual, não havendo a referida substituição, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso 12.1.9;

12.1.4 - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.9;

12.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

12.1.6 - multa de 10% (dez por cento), do valor total deste contrato, se a **CONTRATADA** deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução deste contrato, especialmente em relação às condições de sua habilitação, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;

12.1.7 - a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), do valor total deste contrato:

12.1.7.1 - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos ao edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do **SAAE** de Sorocaba;

12.1.7.2 - se o link ficar indisponível por prazo superior ao estipulado no inciso 3.1.23.

12.1.8 - A multa prevista no inciso 12.1.7 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo **SAAE** para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela **CONTRATADA**;

12.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.5 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.6 - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

DÉCIMA TERCEIRA - vigência contratual.

13.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA QUARTA - direitos da Administração em caso de rescisão.

14.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 09/2014.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

15.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada à mesma, constantes do Processo Administrativo nº 2.965/2014-**SAAE**.

DÉCIMA SEXTA - legislação aplicável.

16.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de Internet banda larga para o SAAE de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 09/2014 - Processo nº 2.965/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de Internet banda larga para o SAAE de Sorocaba.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.